CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 298

Lapa, 01 de Novembro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 48/2002, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição mensal que especifica, à Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, desta cidade e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 859/02
DATA 05 / 11 / 02
09:53 M.B

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

Súmula: Concede contribuição mensal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, desta cidade, inscrita no CGC sob nº 04.343.274/0001-34, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, a partir do mês de novembro de 2002, que deverão ser destinados ao pagamento do dispêndio para a manutenção da sede da Associação e ainda na aquisição de remédios, alimentos, gastos com locomoção dos carentes aos Centros de Atendimento, enfim, no pagamento de despesas com a assistência social desenvolvida pela Associação.

Art. 2º - A entidade beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1° deste projeto, deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente.

Art. 3° - O não cumprimento da obrigação mensal referida no artigo 2°, implicará na imediata suspensão do repasse de recursos.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.41.00 - Contribuições

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Novembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01.11.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação, projeto de lei que concede contribuição mensal, em valor nele especificado, à Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, desta cidade.

A Associação acima referida, entidade sem fins lucrativos, desde sua fundação em 25 de janeiro de 2001, vem prestando relevantes serviços na área social, consistente principalmente na assistência médica e alimentar para pessoas carentes daqueles bairros e arredores.

Tais auxílios são prestados com poucos recursos financeiros oriundos dos associados que contribuem voluntariamente dentro de suas possibilidades.

A contribuição que se pretende aprovação, destina-se à aquisição de material de expediente, pagamento de luz, água, ou seja, na manutenção da sede da Associação, mas principalmente na aquisição de remédios, alimentos, despesas de locomoção aos Centros de Atendimento, enfim, pagamento de todas as despesas que a assistência social aos carentes requer.

O Município não pode ficar indiferente ao relevante trabalho social desenvolvido pela Associação, razão por que pede e espera aprovação.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Novembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

ANTE-PROJETO DE LEI N° 48/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição de mensal que especifica, à Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, desta cidade e dá outras providências

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA _05_/_11_/2002.
PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA _05_/_11_/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em _05_/_11_/2002
X Economia, Finanças e Fiscalização, em _05_/_11_/2002
X Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em _05/_11/2002
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/2002
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 05/11/2002

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Adriano Hammerschmidt

Lapa, em 05/11/2002.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi o projeto em 05/11/2002

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador ADRIANO

Lapa, em 05/11/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Recebi o projeto em 05/11/2002

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria, o Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalcanti

Lapa, em 05/11/2002.

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.

Recebi o projeto em ____/____/2002

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

Recebi o projeto em ____/____/2002

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

LEI Nº 1605, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de moradores dos bairros, Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão. Com sede na rua Dr. Luiz Côrrea de Lacerda, 479 na Cohapar, neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação de moradores dos bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, com sede na Cohapar, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.343.274/0001-34.

Parágrafo Único – A Associação de moradores dos bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal n° 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Março de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA LAPA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o projeto de lei n.º 48/02 de autoria do Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição mensal que especifica e dá outras providências.

Verificando o requisito básico para a legalidade do projeto de lei, qual seja a competência do Executivo para iniciá-lo, tem-se que o mesmo atende a esse requisito . Há previsão legal para o pleito almejado . A instituição é declarada de utilidade pública . Que se aprecie o mérito da questão em Plenário .

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2002.

Vereador Adriano Hamerschmidt
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA LAPA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer sobre o projeto de lei n.º 48/02 de autoria do Executivo Municipal

Súmula: Concede contribuição mensal que especifica e dá outras providências.

Verificando o requisito básico para a legalidade do projeto de lei, qual seja a competência do Executivo para iniciá-lo, a dotação está especificada, logo tem-se que o mesmo atende aos requisitos . Há previsão legal para o pleito almejado . A instituição é declarada de utilidade pública . Que se aprecie o mérito da questão em Plenário .

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2002.

Vereador Adriano Hamerschmidt
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Ante-Projeto de Lei nº 48/2002

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição mensal que especifica, a Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão desta Cidade e dá outras providências..

Parecer

O Poder Executivo Municipal propõe conceder contribuição mensal às Associação de moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, localizada no Município da Lapa.

Acreditamos ser iniciativa administrativa de competência do Executivo e fortalece as organizações populares de base.

Após analise de documentos, somos de parecer favorável a remessa do projeto ao Plenário para votação

É o parecer.

Lapa, 12 de novembro de 2002

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
RELATOR

VOTO:

Ver. ELISIA MARTINS

VOTO: Sou de parecer que o presente projeto, deverá ser melhor analizado, tendo em vista Parecer Jurídico do Ante-Projeto de lei Nº 13102.

Ver. VALENTINA P. BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

Súmula: Concede contribuição mensal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 04.343.274/0001-34, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, a partir do mês de novembro de 2002, que deverão ser destinados ao pagamento do dispêndio para a manutenção da sede da Associação e ainda na aquisição de remédios, alimentos, gastos com locomoção dos carentes aos Centros de Atendimento, enfim, no pagamento de despesas com a assistência social desenvolvida pela Associação.

Art. 2º - A entidade beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1° deste projeto, deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente.

Art. 3° - O não cumprimento da obrigação mensal referida no artigo 2°, implicará na imediata suspensão do repasse de recursos.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.41.00 - Contribuições

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Novembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
C

Assunto: Substituição de folha ao ante-projeto de Lei nº 48, de 01 de novembro de 2002, que concede contribuição mensal que especifica e dá outras providências.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em _27_/_11_/_2002_.
☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _XX_/XX_/2002.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX/_XX/2002.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_XX_2002_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 29/11/2002

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em 29/11/2002.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi o projeto em ____/____/2002

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Recebi o projeto em ____/____/2002

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.

Recebi o projeto em ____/____/2002

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

Recebi o projeto em ____/____/2002

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

Ofício n.º 342

Lapa, 28 de Novembro de 2002

Senhor Presidente:

Em data de 04 de Novembro de 2002, foi encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 48, de autoria deste Executivo que concede contribuição mensal à Associação de Moradores dos Bairros Cohapar, Jardim Montreal e Nosso Chão.

Com base na legislação vigente, a fim de se colocar em prática o contido no projeto de lei supra-referido, quando de sua aprovação e conseqüente sanção, faz-se necessário a adoção prévia de outras medidas inerentes à espécie, as quais necessitam de um estudo mais aprofundado por parte do Executivo Municipal, razão pela qual requer-se a retirada do Projeto acima mencionado.

Pelo exposto, confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, requer-se a retirada supra-citada para adoção das providências necessárias.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 949/02
DATA 29 / 11 / 02
14:30

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta